



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.818

-

DE 31 DE MAIO DE 2016.

=====
Dispõe sobre alteração do “caput” do art. 4º, do decreto 6.780/2016, que
“Dispõe sobre aprovação provisória do Plano Urbanístico e do Projeto de
Locação Topográfica do Loteamento denominado “RESIDENCIAL SOL
NASCENTE II”.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

=====

Artigo 1º - Fica alterado o “caput” do art. 4º, do Decreto 6.780/2016, que
dispõe sobre aprovação provisória do Loteamento denominado “RESIDENCIAL SOL
NASCENTE II”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O loteador deverá disponibilizar o lote 01, com 208,47 m², **da quadra A**; lotes
01, com 319,82 m², 02, 18 e 19, com 180,00 m², 20, com 229,55 m², **da quadra B**; lotes 01,
com 205,52 m² e 22, com 205,06 m², **da quadra C**, lotes 01, com 203,81 m² e 22, com 203,35
m², **da quadra D**; lotes 01, 202,11 m² e 22, com 201,65 m², **da quadra E**; lotes 06, com
211,85 m², **da quadra F**, lotes 03, 04, 05 e 06, com 180,00 m² **da quadra G**; lotes 03,04,05 e
06, com 180,00 m², **da quadra H**; lotes 03,04, 05 e 06, com 180,00 m², **da quadra I**; lotes
03,04,05 e 06, com 180,00 m², **da quadra J**; lote 01, com 180,62 m², **da quadra K**,
perfazendo um total de 5.792,51 m², como garantia para realização de obras de infraestrutura,
a título de caução, com o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP,
nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 291/2008, alterado pela Lei Complementar
nº 338/10, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente, sob pena de
revogação deste Decreto.

Art. 2º- Ficam expressamente ratificados todos os demais artigos aprovados
pelo Decreto 6.780, de 16 de março de 2016, bem como obrigações e condições anteriormente
pactuadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 31 de maio de 2016.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta
Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos